PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 001/2020-Pregão Presencial nº. 001/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o ***Município de Itanhandu*** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37464-000, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ***Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais***, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede à Av. Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianazes, nº 1.238, Campos Elíseos – São Paulo/SP, neste ato representada por seus procuradores Roberto de Souza Dias, portador do RG nº 18.304.552 SSP SP e inscrito no CPF nº 115.838.468-83 e Neide Oliveira Souza, portadora do RG nº 28.543.390 e inscrita no CPF nº 205.408.568-51, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/2020, firmado em 16/03/2020, nos termos adiante ajustados:

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, incluindo serviços de guincho em todo território nacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do Contrato original, vigorando pelo mesmo prazo das Apólices de Seguro, sendo as obrigações e responsabilidades nele previstas exigíveis a partir de 00h:00min do dia 16 de Março de 2024 até 23h:59 do dia 15 de março de 2025.

Dados para emissão de apólice:
MUNICÍPIO DE ITANHANDU
CNPJ: 18.186.718/0001-80
Endereço: Praça Amador Guedes, nº 165
CEP: 37464-000
Centro de Itanhandu

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços e seus respectivos preços contratados são os seguintes:

VEÍCULOS EDUCAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	FRANQUIA	PRÊMIO
13	ÔNIBUS 15.190ESCOLAR MARCOPOLO VOLKSVAGEN, PLACA HLF 8059, ANO 2011/2012 CHASSI: 9532882W1CR229	R$ 11.567,00	R$6.415,05
20	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ESCOLAR, PLACA QUT-4856, ANO 2019 CHASSI: 93PB58M10KC098912	R$ 15.817,00	R$6.955,58
21	ÔNIBUS VW/15.190.E.HD ORE ESCOLAR, PLACA PVY-7481, ANO 2014 CHASSI: 9532E82W3ER445907	R$ 8.085,60	R$6.979,93
22	ÔNIBUS VW/NEOBUS, MINI ESCOLAR, PLACA QQQ-8695, ANO 2019/2020 CHASSI: 9532M52P2LR006835	R$ 7.635,00	R$5.911,96
24	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E HD ORE ESCOLAR, PLACA PWB-2575, ANO 2014 CHASSI: 9532E82W0ER446626	R$ 19.331,00	R$7.022,28

VEÍCULO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS

18	TECTOR ATTACK 170E 22 4.2 E5 IVECO FIAT, PLACA ORC 8717, ANO 2013/2014 CHASSI: 93ZA1RGH0E8925227	R$ 7.084,00	R$3.076,41

Valor total deste Aditivo: R$ 36.361,21(Trinta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Os recursos necessários para fazer frente às despesas, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

661 - 02.09.03.12.361.0033.2097.3.3.90.39 – FR/1.500 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental – R$ 12.867,54 (Doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos).
698 - 02.09.03.12.365.0033.2096.3.3.90.39 – FR/1.500 - Manutenção do Transporte Escolar Infantil – R$ 20.417,26 (Vinte mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).
750 - 02.10.00.18.542.0042.2034.3.3.90.39 – FR/1.500 - Manutenção e Melhorias das Atividades de Coleta de RSU – R$ 3.076,41 (Três mil, setenta e seis reais e quarenta e um centavos)

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação do boleto no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, Centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

4.1 – Os boletos que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, firmado em 16/03/2020.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 11 de março de2023.

C O N T R A T A N T E
Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

C O N T R A T A D O
Roberto de Souza Dias
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

C O N T R A T A D O
Neide Oliveira Souza
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____